



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

CEE - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 83.000,00 (OITENTA E TRÊS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
OBJETO	PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO PROJETO ORDINARIO Nº 85/2026.
AUTOR	VANDER ALBERTO MASSON - PREFEITO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL.

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 85/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a alteração das metas financeiras do PPA e da LDO, bem como autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 83.000,00, destinado à Secretaria Municipal de Esportes.

Os recursos são oriundos de anulação parcial de dotação orçamentária, vinculados à provisão de emendas parlamentares, visando atender demandas de infraestrutura esportiva, como implantação de alambrado em quadra poliesportiva e instalação de academias ao ar livre.

O presente projeto encontra respaldo legal nos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964, que disciplinam a abertura de créditos adicionais suplementares, bem como atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal quanto à adequação orçamentária e financeira.

A proposta não implica aumento de despesas sem previsão orçamentária, uma vez que os recursos são provenientes de anulação de dotação existente, mantendo o equilíbrio das contas públicas.

No mérito, a matéria revela-se de relevante interesse público, pois visa promover melhorias na infraestrutura esportiva do município, garantindo maior segurança aos usuários dos espaços públicos, incentivando a prática de atividades físicas e contribuindo para a promoção da saúde, bem-estar e inclusão social da população.

Dessa forma, verifica-se que o projeto é legal, constitucional e atende aos princípios da administração pública, especialmente o interesse público e a eficiência.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

JUSTIFICATIVA

Diante do exposto, no âmbito da competência desta Comissão, **VOTO FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 85/2026**, por estar em conformidade com a legislação vigente e atender ao interesse público.

Tangará da Serra, 07 de Abril de 2026.

RELATOR ESCOBAR	
PRESIDENTE PROF SEBASTIAN ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	VICE-PRESIDENTE EVÂNIA FÉLIX ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR